



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.376 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 519.536,99 (quinhentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.015	Fundo Municipal de Educação – Salário Educação	12.361.0016.2018	33.90.30.00	1.550	100.000,00
02.015	Fundo Municipal de Educação – Salário Educação	12.361.0016.2018	44.90.52.00	1.550	59.536,99
02.015	Fundo Municipal de Educação – Salário Educação	12.361.0016.2018	44.90.51.00	1.550	360.000,00
	Total				519.536,99

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) Superávit Financeiro apurado no montante de R\$ 519.536,99 (quinhentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), da Conta Bancária 672015-0.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 16 de janeiro de 2023.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Fernando Antônio de Souza
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal